**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 014/SCI-LIC/2021**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE A PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADOS DURANTE O EXERCICIO DE 2021.**

Examinamos os processos de dispensa de licitação abaixo descritos:

1. Processo nº 01 – Dispensa nº 01 – Serviços de Monitoramento e Segurança;
2. Processo nº 02 – Dispensa nº 02 – Manutenção Espaço Físico Prédio da Câmara Municipal;
3. Processo nº 03 – Dispensa nº 03 – Manutenção de telefonia;
4. Processo nº 04 – Dispensa nº 04 – Gerenciamento dos atos oficiais na internet;
5. Processo nº 05 – Dispensa por Inexigibilidade nº 01 – Assinatura Jornal Diário Local;
6. Processo nº 07 – Dispensa por Inexigibilidade nº 02 – Assinatura Jornal Local;
7. Processo nº 08 – Dispensa nº 05 – Confecção de Placas de Homenagem;
8. Processo nº 14 – Dispensa nº 05 – Contratação de Link de Acesso a Internet Empresarial;
9. Processo nº 15 – Dispensa nº 06 – Manutenção e Limpeza de Mobiliários;
10. Processo nº 17 – Dispensa nº 07 – Elaboração Projeto Prevenção de Incêndio.

De acordo com o verificado constatamos alguns erros formais na confecção dos processos de dispensa, como a numeração seqüencial e cronológica dos mesmos, conforme se percebe nos processos 08 e 14, tendo o mesmo numero de dispensa, ainda que o processo 08 tenha sido cancelado.

Constatamos, também, erros materiais no que concerne aos processos em si, onde faltaram os termos de encerramento e publicação dos resumos dos contratos nos processos de numero 14, 15 e 17. No Processo nº 17, foi publicado o resumo do aditivo do contrato, faltando a publicação do resumo do contrato original.

Muito embora, sejam erros formais/materiais simples que não prejudicam o andamento das contratações, estão sujeitos a penalidades de multa pelos órgãos de controle externo.

Dessa forma, atestamos a regularidade dos processos, ainda que eivado de vícios; vícios estes que seriam sanáveis se apresentados no momento de sua ocorrência. Assim, sugerimos:

1. Maior rigor na numeração dos processos;
2. Que adaptem aos processos de dispensa os mesmos procedimentos aplicados aos processos licitatórios no que couber;
3. Que sejam repassados à Controladoria Interna para acompanhamento assim que sejam encerrados;
4. Estabeleçam em normativas os procedimentos adotados para processos licitatórios e processos de dispensa.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 16 de Dezembro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**